



# Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

**Abertura: 31 de janeiro de 2023.**

**Horário: 09h00min.**

**Tipo:** Menor preço

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

**ANTUIR RICARDO PANSERA**, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, torna público a abertura de certame PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à **aquisição de gêneros alimentícios** destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos na manutenção da alimentação escolar.

Rege a presente licitação a Lei Estadual 13.191, Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 6.908/2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis.

### **1 – LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **31 de janeiro de 2023**, com início às **09 horas e 00 minutos**, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término neste dia, prossegue-se os trabalhos nos dias úteis seguintes, até se esgotar os itens a serem licitados, iniciando-se no mesmo horário.

**1.2** – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as **08 horas e 59 minutos** do mesmo dia.

**1.3** – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação visa a seleção de proposta visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda da alimentação escolar desta municipalidade, nos termos dos itens abaixo especificados:

<b>ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS – Entregas Mensais até o quinto dia útil</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

					R\$	R\$
01	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , embalagem de polietileno atóxico de 2 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	564			
02	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> , de 400g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	158			
03	<b>ARROZ BRANCO, embalagem de 2 kg</b> , sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0g de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, longos e finos, soltos pós cozimento, tipo 1. Embalagem de 2 kg, com registro no Ministério da Agricultura – SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Pacote	786			
04	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</b> , sabor e odor característico, textura crocante, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio). Embalagem de 400 g tendo dupla embalagem e em embalagem	Pacote	704			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	secundária e caixa de papelão atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.					
<b>05</b>	<b>BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL</b> , ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. – embalagem de 400 g.	Pacote	704			
<b>06</b>	<b>AMIDO DE MILHO</b> , produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Em pacotes de 500g. Embalagem deverá conter externamente identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá conter também	Pacote	84			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da data de entrega.					
07	<b>CACAU EM PÓ 100%</b> - Chocolate em pó 100% de cacau – Chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, <b>embalagem de 200g</b> , com data de fabricação, validade e rótulo. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	Pacote	80			
08	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , embalagem de 1kg, com selo ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	46			
09	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , extrato de tomate concentrado, com aspecto de massa densa. Lata de 850g, cor vermelho escuro, cheiro e sabor próprio, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	64			
10	<b>AVEIA EM FLOCOS GROSSOS</b> , instantânea, em embalagem de 230g, rotulado conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	110			
11	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , embalagem 500g tipo 1, grupo seca, subgrupo extra-fina, com coloração branca, isenta de sujidades, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. validade mínima de 6 meses da entrega	Pacote	88			
12	<b>FERMENTO PÓ QUIMICO</b> ,	Unidade	157			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	latas de 100g, rotulado conforme legislação Anvisa, com data de fabricação, validade e rótulo. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.					
13	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> , embalagem de 125g, rotulado conforme legislação ANVISA, com data de fabricação, validade e rótulo. Validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	Unidade	30			
14	<b>DOCE DE LEITE</b> , embalagem 400g, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	290			
15	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> , com ovos parafuso pacote de 500g, embalagem de polietileno atóxico com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	283			
16	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , com ovos pacote de 500g, embalagem de polietileno atóxico com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	283			
17	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> , garrafa de 900ml, não amassadas e sem ferrugem, rotulado conforme legislação da Anvisa, com rótulo com informações do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data de	Unidade	418			



**Governo do Município de Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

	entrega.					
18	<b>SAL MOÍDO</b> , iodado e refinado, embalagem de 1 kg. Embalado e rotulado conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	Pacote	240			
19	<b>SAGU NATURAL</b> , embalagem de 500g. Especificações: sagu, produto amiláceo extraído e preparado de outros amidos e féculas em forma granulada; Açúcar, anti umectante, sem sabor, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; Com aspecto, cheiro e sabor próprios, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; Acondicionado em embalagens contendo 500g cada.	Pacote	228			
20	<b>COLORAU</b> , extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor e aromas característicos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico; Produto em pó, sem adição de sal, possuindo dados de identificação do produto, marca do fabricante e com prazo de validade mínima de 1 (um) ano. Embalagens de 500g.	Pacote	95			
<b>CARNES, DERIVADOS E LATICÍNIOS – Entregas conforme as necessidades das escolas, na mesma data do pedido</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
21	<b>APRESUNTADO</b> , sem gordura, fatiado. Fatias finas em embalagem de polietileno atóxico lacrada com 1 Kg, c/ registro no SIM, SIE ou SIF. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	Kg	390			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

22	<b>CARNE BOVINA DE SEGUNDA</b> , sem osso e sem nervo, congelada. Embalagens de 1kg, c/ registro no SIM, SIE ou SIF, provido de Alvará Sanitário, embalagem e rótulo conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 6 meses, com devido cuidado de temperatura no transporte.	Kg	310			
23	<b>CARNE MOÍDA BOVINA DE SEGUNDA</b> , congelada, embalagens de 1kg, c/ registro no SIM, SIE ou SIF, provido de Alvará Sanitário. Embalagem e rótulo conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 6 meses, com devido cuidado de temperatura no transporte.	Kg	646			
24	<b>CARNE SUÍNA</b> , sem pele e sem ossos, congelada. Com característica agradável, em embalagens de 1kg, c/ registro no SIM, SIE ou SIF, provido de Alvará Sanitário. Embalagem e rótulo conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 6 meses, com devido cuidado de temperatura no transporte.	Kg	350			
25	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</b> , congelada, carne firme, sem machucados, sem pele rasgada ou ossos quebrados, c/ registro no SIM, SIE ou SIF, embalagens de 1 kg originais de polietileno atóxico, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Com data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem e registro de inspeção sanitária.	Kg	670			
26	<b>PEITO DE FRANGO SASSAMI</b> , congelado, embalagens de 1kg, c/ registro no SIM, SIE ou SIF, provido de	Kg	315			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	Alvará Sanitário. Embalagem e rótulo conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 6 meses, com devido cuidado de temperatura no transporte.					
27	<b>LÍQUIDO LÁCTEO EM SACOS DE 1 LITRO</b> , com registro no SIM, SIE ou SIF, embalado e rotulado dentro das exigências da Anvisa. Validade deve ser de pelo menos 2 meses a contar da data de entrega.	Unidade	1.670			
28	<b>LÍQUIDO LÁCTEO SEM LACTOSE EMBALAGEM DE 1 LITRO</b> , com registro no SIM, SIE ou SIF, embalado e rotulado dentro das exigências da Anvisa. Validade deve ser de pelo menos 2 meses a contar da data de entrega.	Unidade	251			
29	<b>LINGUIÇA SUÍNA</b> , embalagem de 1 kg, com registro no SIM, SIE ou SIF. Embalado e rotulado conforme legislação Anvisa.	Kg	260			
30	<b>QUEIJO FATIADO FRESCO</b> , tipo mussarela, intercalado com plástico, embalagem de 1 kg, com registro no SIM, SIE ou SIF. Embalado e rotulado dentro das exigências da Anvisa. Validade deve ser de pelo menos 2 meses a contar da data de entrega. A empresa fornecedora deverá também ter cuidados em relação à manutenção da temperatura do alimento, de acordo com as regras do fabricante, no momento do transporte e entrega.	Kg	390			
31	<b>LEITE INTEGRAL</b> , tipo C, pasteurizado, embalagem em caixa tetra park de 1 litro constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem e registro de inspeção sanitária.	Unidade	4.760			





**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

32	<b>LEITE INTEGRAL S/LACTOSE</b> tipo C pasteurizado, embalagem em caixa tetra park de 1 litro constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem e registro de inspeção sanitária	Unidade	308			
33	<b>SALSICHA SUÍNA</b> , embalagem de 1 kg, com registro no SIM, SIE ou SIF. Embalado e rotulado conforme legislação Anvisa	Kg	282			
<b>FRUTAS E LEGUMES – Entregas conforme as necessidades das escolas, na mesma data do pedido</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
34	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , tipo 1, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduros demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.	Kg	200			
<b>PÃES – Entregas conforme necessidade das escolas, na mesma data do pedido</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
35	<b>PÃO CACETINHO (FRANCÊS)</b> 50G – com aspecto visoso, crocante. <b>PRODUZIDO NO DIA</b> , contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos).	Unidade	15.700			
36	<b>PÃO DE CACHORRO QUENTE</b> 50G - merenda escolar, data de <b>PRODUÇÃO NÃO SUPERIOR À 2 DIAS DA DATA DE ENTREGA</b> , embalado em pacotes de no	Unidade	15.700			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

mínimo 400g. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos);					
--	--	--	--	--	--

**2.2** – Os objetos licitados deverão atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

**2.3** – O prazo de validade dos gêneros alimentícios deverá respeitar o exigido na descrição dos mesmos.

**2.4** - Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

**2.5** - A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

**2.6** - A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

**2.6.1** - Caso o produto seja de fabricação própria, a licitante **deverá** preencher os campos marca e modelo com a palavra “própria”, a fim de garantir a isonomia e igualdade entre os participantes do certame durante a disputa. Neste caso, a marca e modelo serão especificados somente após a fase de lances e negociação, quando do envio da proposta física readequada, documento solicitado ao vencedor do certame, onde deverá constar a marca e modelo do produto.

**2.7** – O início para entrega das mercadorias será conforme solicitação da SECD e após o recebimento da solicitação/autorização de Compra, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o Dezembro de 2023.

**2.7.1** – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável, no prazo estabelecido na tabela do item 2.1.

**2.7.2** – No momento da entrega dos produtos nos locais mencionados, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

**2.7.3** – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

### **3 – DO EDITAL**

**3.1** – O presente Edital poderá ser consultado no site [www.sananduva.rs.gov.br](http://www.sananduva.rs.gov.br) e junto à sede do Município de Sananduva, no horário expediente, de segunda à sexta-feira, na Rua Fiorentino Bachí, nº 673, na cidade de Sananduva/RS ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou pelo e-mail: [licitacao@sananduva.rs.gov.br](mailto:licitacao@sananduva.rs.gov.br) ou junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1** - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução.

### **5 – PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) para acesso ao sistema eletrônico.

**5.2** – Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.3** – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4** – Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas com processos administrativos instaurados junto ao Município;



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**5.5** – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.5.1** – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.5.1.1** – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.5.1.2** – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.5.2** – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.5.3** – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.5.4** – que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.5** – que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.6** – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

**5.7** – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**5.8** – As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**5.8.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

**5.8.2** – Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**5.8.3** – Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**5.9** – Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

**5.9.1** – Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, devendo a empresa **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

**5.9.2** – Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**5.10** – **É dever do licitante encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada exigida no edital.**

### **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.2** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sananduva, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### 7 - IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1** – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**7.1.2** – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**7.2** – As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverá obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

### 8 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços até o horário previsto no item 1.2, contendo:

**A)** marca do produto;

**B)** valor unitário e valor total por item,

**C)** descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme especificações deste Edital, incluindo prazos e demais informações pertinentes.

**8.1.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.1.1.1** – **Não ocorrendo o envio dos documentos no prazo estabelecido e de acordo com o exigido no rol de documentos de habilitação o fornecedor será inabilitado.**

**8.1.2** - A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos adquiridos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

**8.1.3** - Caso o produto seja de fabricação própria, a licitante **deverá** preencher os campos marca e modelo com a palavra “própria”, a fim de garantir a isonomia e igualdade entre os participantes do certame durante a disputa. Neste caso, a marca e modelo serão especificados somente após a fase de lances e negociação, quando do envio da proposta física readequada, documento solicitado ao vencedor do certame, onde deverá constar a marca e modelo do produto.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**8.2** – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**8.3** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações previstas neste Edital serão desconsideradas.

**8.5** – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

**b)** Marca (marca do produto) e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

**c)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**d)** Prazo de validade da propostas de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**e)** Prazo de entrega: conforme previsto no item 2.1.

**8.6** – As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade do seguinte critério:

**a)** Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

**b)** Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

**c)** O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

**d)** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

e) Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

**8.7** – O preço básico de referência para o item objeto da presente licitação será nos valores relacionados no termo de referência presente em anexo a este edital (**ANEXO II**), sendo que valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de adjudicação.

**8.8** - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

**8.9** - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

### **9 – PAGAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇO**

**9.1** – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos alimentos, com a apresentação de documentos fiscais probantes, condicionado ao repasse da verba federal por parte do FNDE.

**9.1.1** - Somente serão pagos os alimentos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme necessidade.

**9.2** – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**9.3** - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;

**9.4** - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**9.5** - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

**9.6** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

**9.7** – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou





## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeira será realizada a compensação.

**9.8** – A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

**9.9** - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de Julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

### **10 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**10.2** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado.

**10.3** – No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do decreto 10.024/19, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**10.3.1** – Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.3.2** – Encerrado o prazo de que trata o § 1º do artigo 33 do decreto 10.024/19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.3.3** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do decreto 10.024/19, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.3.4** – Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e 3º do art. 33 do decreto 10.024/19, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.3.5** – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e 3º do art. 33 do decreto 10.024/19, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

**10.3.6** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º do art. 33 do decreto 10.024/19.

**10.4** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.5** – Quando a desconexão persistir por tempo superior à 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**10.6** – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre sua aceitação.

### **11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** – Após a análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**11.2** – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.3** – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**11.3.1** – Será analisado o menor preço/valor sobre os produtos requisitados pela Administração.

**11.3.2** – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**11.4** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.4.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última ofertam obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

**11.4.2** – O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**11.4.3** – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.4.4** – No caso de equivalência dos valores apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.5** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.6** – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro passará para análise dos documentos de habilitação.

## **12 – HABILITAÇÃO**

**12.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1** – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal e Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.2** - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta (conforme prevista neste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.3** – Os licitantes deverão incluir na plataforma a seguinte documentação:

### **12.3.1 – Documentos pertinentes à habilitação jurídica:**

I. registro comercial, no caso de empresa individual (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

III. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

IV. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

V. cédula de identidade do representante legal da empresa (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*).

### **12.3.2 – Documentos pertinentes à regularidade fiscal:**

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

IV. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

V. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

**12.3.2.1** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer, após a lavratura da ata, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, como condição para assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar 123/2006.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

### **12.3.3 – Documentos pertinentes à qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:**

I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou via Internet em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

II. Alvará Sanitário;

### **12.3.4 – Documentos pertinentes à qualificação técnica (apresentados mediante diligência apenas dos vencedores dos itens carnes, leite, mel e seus derivados perecíveis):**

**12.3.4.1** – Após a fase de negociação, o pregoeiro solicitará mediante diligência o envio dos seguintes documentos juntamente com a proposta readequada:

I. Inspeção Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) do estabelecimento de origem para leite, carne e mel, bem como os seus derivados perecíveis. Para a comprovação poderá ser encaminhado registro fotográfico do selo de inspeção para que possa ser feita a consulta ou documento que comprove a devida inspeção;

II. Licença do veículo para transporte de **alimentos perecíveis** (carnes e derivados de leite) atualizada, expedida por órgão competente.

**12.4 - Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido em prazo não superior à 30 (trinta) dias da data aprazada para a abertura dos envelopes, de sorte que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.**

**12.5** – O não cumprimento das condições habilitatórias implicará na inabilitação da licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **13 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**13.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## **14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** – Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da Sessão de lances.

**14.1.1** – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**14.2** – O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**14.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.4** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**14.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** – Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

**14.6.1** – A interposição por via fac-simile, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

**14.7** – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando - os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**15.2** – No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

### **16 – RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO**

**16.1** – O licitante vencedor fica obrigado a assinar a ata/contrato cuja minuta encontra-se em anexo, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento,** sob pena de incidir as penalidades previstas neste Edital.

**16.2** – **O contrato será assinado junto à sede administrativa do Município, na cidade de Sananduva-RS, em horário expediente, ou se o contratante preferir, será enviado por encomenda postal para referida assinatura.**

#### **16.3 – São obrigações do ADJUDICATÁRIO:**

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

em consonância com a proposta de preços;

- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo os produtos que não atenderem este Edital;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- e)** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**;

### 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** – Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**17.2** – O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

**17.3** – Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b)** Multa por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- c)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- d)** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecidos



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei;

f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94;

### **18 – CONTRATO**

**18.1** - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

**18.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**18.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**18.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

**18.5** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.2** – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

**19.3** – Serão utilizados para realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**19.4** – O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa





## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**19.4.1** – O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**19.4.2** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**19.4.3** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**19.4.4** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

**19.5** – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**19.6** – O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**19.7** – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**19.8** – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**19.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**19.10** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.11** - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**19.12** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**19.13** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**19.14** - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta do contrato;
- b) Anexo II – Termo de Referência;

**19.15** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.16** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo telefone (54) 3343 1266, pelo e-mail [licitacao@sananduva.rs.gov.br](mailto:licitacao@sananduva.rs.gov.br) sendo que o edital está disponível no site [www.sananduva.rs.gov.br](http://www.sananduva.rs.gov.br), no link *Licitações*.

Sananduva RS, 17 de janeiro de 2023.

**ANTUIR RICARDO PANSERA**  
Prefeito Municipal



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO V

ATO Nº \_\_\_\_/2023

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Pioneiro Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTUIR RICARDO PANSERA**, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Decreto Municipal nº 6908, de 18 de setembro de 2020, na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis e no **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

**PRIMEIRA** - O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar conforme descrição que segue:

<b>ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS – Entregas Mensais até o quinto dia útil</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>01</b>	<b>açúcar cristal</b> , embalagem de polietileno atóxico de 2 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	564			
<b>02</b>	<b>achocolatado em pó</b> , de 400g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	158			
<b>03</b>	<b>arroz branco</b> , embalagem	Pacote	786			



**Governo do Município de Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

	<p>de 2 kg, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0g de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, longos e finos, soltos pós cozimento, tipo 1. Embalagem de 2 kg, com registro no Ministério da Agricultura – SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega.</p>				
<b>04</b>	<p><b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</b>, sabor e odor característico, textura crocante, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio). Embalagem de 400 g tendo dupla embalagem e em embalagem secundária e caixa de papelão atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.</p>	Pacote	704		
<b>05</b>	<p><b>BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL</b>, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias</p>	Pacote	704		



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. – embalagem de 400 g.					
06	<b>AMIDO DE MILHO</b> , produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Em pacotes de 500g. Embalagem deverá conter externamente identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá conter também data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Pacote	84			
07	<b>CACAU EM PÓ 100%</b> - Chocolate em pó 100% de cacau – Chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, <b>embalagem de 200g</b> , com data de fabricação, validade e rótulo. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	Pacote	80			
08	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , embalagem de 1kg, com selo ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	46			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

09	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , extrato de tomate concentrado, com aspecto de massa densa. Lata de 850g, cor vermelho escuro, cheiro e sabor próprio, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	64			
10	<b>AVEIA EM FLOCOS GROSSOS</b> , instantânea, em embalagem de 230g, rotulado conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	110			
11	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , embalagem 500g tipo 1, grupo seca, subgrupo extra-fina, com coloração branca, isenta de sujidades, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. validade mínima de 6 meses da entrega	Pacote	88			
12	<b>FERMENTO PÓ QUIMICO</b> , latas de 100g, rotulado conforme legislação Anvisa, com data de fabricação, validade e rótulo. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	Unidade	157			
13	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> , embalagem de 125g, rotulado conforme legislação ANVISA, com data de fabricação, validade e rótulo. Validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	Unidade	30			
14	<b>DOCE DE LEITE</b> , embalagem 400g, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	290			
15	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> , com ovos parafuso pacote de 500g, embalagem de polietileno atóxico com	Pacote	283			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
16	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , com ovos pacote de 500g, embalagem de polietileno atóxico com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	283			
17	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> , garrafa de 900ml, não amassadas e sem ferrugem, rotulado conforme legislação da Anvisa, com rótulo com informações do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	418			
18	<b>SAL MOÍDO</b> , iodado e refinado, embalagem de 1 kg. Embalado e rotulado conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	Pacote	240			
19	<b>SAGU NATURAL</b> , embalagem de 500g. Especificações: sagu, produto amiláceo extraído e preparado de outros amidos e féculas em forma granulada; Açúcar, anti umectante, sem sabor, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; Com aspecto, cheiro e sabor próprios, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; Acondicionado em embalagens contendo 500g cada.	Pacote	228			
20	<b>COLORAU</b> , extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor e aromas característicos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico; Produto em pó, sem adição de sal, possuindo dados de identificação do produto,	Pacote	95			



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	marca do fabricante e com prazo de validade mínima de 1 (um) ano. Embalagens de 500g.					
<b>CARNES, DERIVADOS E LATICÍNIOS – Entregas conforme as necessidades das escolas, na mesma data do pedido</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>21</b>	<b>APRESUNTADO</b> , sem gordura, fatiado. Fatias finas em embalagem de polietileno atóxico lacrada com 1 Kg, c/ registro no SIM, SIE ou SIF. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	Kg	390			
<b>22</b>	<b>CARNE BOVINA DE SEGUNDA</b> , sem osso e sem nervo, congelada. Embalagens de 1kg, c/ registro no SIM, SIE ou SIF, provido de Alvará Sanitário, embalagem e rótulo conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 6 meses, com devido cuidado de temperatura no transporte.	Kg	310			
<b>23</b>	<b>CARNE MOÍDA BOVINA DE SEGUNDA</b> , congelada, embalagens de 1kg, c/ registro no SIM, SIE ou SIF, provido de Alvará Sanitário. Embalagem e rótulo conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 6 meses, com devido cuidado de temperatura no transporte.	Kg	646			
<b>24</b>	<b>CARNE SUÍNA</b> , sem pele e sem ossos, congelada. Com característica agradável, em embalagens de 1kg, c/ registro no SIM, SIE ou SIF, provido de Alvará Sanitário. Embalagem e rótulo conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 6 meses, com devido cuidado de temperatura no transporte.	Kg	350			





**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

25	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</b> , congelada, carne firme, sem machucados, sem pele rasgada ou ossos quebrados, c/ registro no SIM, SIE ou SIF, embalagens de 1 kg originais de polietileno atóxico, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Com data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem e registro de inspeção sanitária.	Kg	670			
26	<b>PEITO DE FRANGO SASSAMI</b> , congelado, embalagens de 1kg, c/ registro no SIM, SIE ou SIF, provido de Alvará Sanitário. Embalagem e rótulo conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 6 meses, com devido cuidado de temperatura no transporte.	Kg	315			
27	<b>LÍQUIDO LÁCTEO EM SACOS DE 1 LITRO</b> , com registro no SIM, SIE ou SIF, embalado e rotulado dentro das exigências da Anvisa. Validade deve ser de pelo menos 2 meses a contar da data de entrega.	Unidade	1.670			
28	<b>LÍQUIDO LÁCTEO SEM LACTOSE EMBALAGEM DE 1 LITRO</b> , com registro no SIM, SIE ou SIF, embalado e rotulado dentro das exigências da Anvisa. Validade deve ser de pelo menos 2 meses a contar da data de entrega.	Unidade	251			
29	<b>LINGUIÇA SUÍNA</b> , embalagem de 1 kg, com registro no SIM, SIE ou SIF. Embalado e rotulado conforme legislação Anvisa.	Kg	260			
30	<b>QUEIJO FATIADO FRESCO</b> , tipo mussarela, intercalado com plástico, embalagem de 1 kg, com registro no SIM, SIE ou SIF. Embalado e rotulado dentro das	Kg	390			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	exigências da Anvisa. Validade deve ser de pelo menos 2 meses a contar da data de entrega. A empresa fornecedora deverá também ter cuidados em relação à manutenção da temperatura do alimento, de acordo com as regras do fabricante, no momento do transporte e entrega.					
31	<b>LEITE INTEGRAL</b> , tipo C, pasteurizado, embalagem em caixa tetra park de 1 litro constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem e registro de inspeção sanitária.	Unidade	4.760			
32	<b>LEITE INTEGRAL S/ LACTOSE</b> tipo C pasteurizado, embalagem em caixa tetra park de 1 litro constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem e registro de inspeção sanitária	Unidade	308			
33	<b>SALSICHA SUÍNA</b> , embalagem de 1 kg, com registro no SIM, SIE ou SIF. Embalado e rotulado conforme legislação Anvisa	Kg	282			

### FRUTAS E LEGUMES – Entregas conforme as necessidades das escolas, na mesma data do pedido

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
34	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , tipo 1, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduros demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.	Kg	200			

### PÃES – Entregas conforme necessidade das escolas, na mesma data do pedido

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
35	<b>PÃO CACETINHO (FRANCÊS)</b> 50G – com aspecto visoso, crocante. <b>PRODUZIDO NO DIA</b> ,	Unidade	15.700			



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos).					
36	<b>PÃO DE CACHORRO QUENTE</b> 50G - merenda escolar, data de <b>PRODUÇÃO NÃO SUPERIOR À 2 DIAS DA DATA DE ENTREGA</b> , embalado em pacotes de no mínimo 400g. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos);	Unidade	15.700			

§ 1º – Os objetos licitados deverão atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

§ 2º – O prazo de validade dos gêneros alimentícios deverá respeitar o exigido na descrição dos mesmos.

§ 3º - Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

§ 4º – O início para entrega das mercadorias será conforme solicitação da SECD e após o recebimento da solicitação/autorização de Compra, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o Dezembro de 2023.

§ 5º – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável.

§ 6º - **No momento da entrega dos produtos nos locais mencionados, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria,**



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

§ 7º – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

**SEGUNDA** - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam **R\$ \_\_\_\_\_**, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal, condicionado ao recebimento do recurso federal destinado a custear parte da despesa.

§ 1º - O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

§ 2º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer;

§ 3º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

§ 4º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias, registradas sob o código \_\_\_\_\_.

§ 5º - **Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de Julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.**

**TERCEIRA** – O presente contrato terá validade enquanto houver disponibilidade de produtos quando será considerado automaticamente rescindido sem a necessidade da formalização de qualquer ato ou expirará em **31 de Dezembro de 2023**.

**QUARTA** - Os produtos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**QUINTA - A CONTRATADA** que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos as seguintes penalidades decorrentes do descumprimento contratual:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecidos na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

§ 2º - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei;

§ 3º - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94;

§ 4º - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sananduva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

§ 5º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**SEXTA - A CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**SÉTIMA** - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação bem como a observar todos os termos do edital de abertura do certame mesmo que não estejam expressos neste ato.

**OITAVA - A CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**NONA** - Este contrato também poderá ser rescindido, ainda:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**DECIMA - O CONTRATANTE** designa como fiscal deste ato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Sra. \_\_\_\_\_, ou quem o suceder ou o substituir, eventual ou permanentemente.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva RS, \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA  
ANTUIR RICARDO PANSERA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



# Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

#### 1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando:

A aquisição gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, nos termos dos itens abaixo especificados.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, envolvendo os itens detalhados a seguir:

#### 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será a aquisição de gêneros alimentícios destinados à atender a demanda da alimentação escolar desta municipalidade, nos termos dos itens abaixo especificados:

<b>ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS – Entregas Mensais até o quinto dia útil</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. (em R\$)</b>	<b>Valor Total (em R\$)</b>
<b>01</b>	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , embalagem de polietileno atóxico de 2 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	564		9,35	5.273,40
<b>02</b>	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> , de 400g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Pacote	158		6,93	1.094,94



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.					
<b>03</b>	<b>ARROZ BRANCO, embalagem de 2 kg, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0g de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, longos e finos, soltos pós cozimento, tipo 1. Embalagem de 2 kg, com registro no Ministério da Agricultura – SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega.</b>	Pacote	786		9,61	7.553,46
<b>04</b>	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, sabor e odor característico, textura crocante, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio). Embalagem de 400 g tendo dupla embalagem e em embalagem secundária e caixa de papelão atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes,</b>	Pacote	704		9,33	6.568,32





## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.					
<b>05</b>	<b>BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL</b> , ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. – embalagem de 400 g.	Pacote	704		9,77	6.878,08
<b>06</b>	<b>AMIDO DE MILHO</b> , produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo	Pacote	84		6,06	509,04



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Em pacotes de 500g. Embalagem deverá conter externamente identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá conter também data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da data de entrega.					
<b>07</b>	<b>CACAU EM PÓ 100%</b> - Chocolate em pó 100% de cacau – Chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, <b>embalagem de 200g</b> , com data de fabricação, validade e rótulo. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	Pacote	80		18,97	1.517,60
<b>08</b>	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , embalagem de 1kg, com selo ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	46		38,90	1.789,40
<b>09</b>	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , extrato de tomate concentrado, com aspecto de massa densa. Lata de 850g, cor vermelho escuro, cheiro e sabor próprio, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais,	Unidade	64		11,93	763,52



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	fornecedor, peso, data de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.					
10	<b>AVEIA EM FLOCOS GROSSOS</b> , instantânea, em embalagem de 230g, rotulado conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	110		5,20	572,00
11	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , embalagem 500g tipo 1, grupo seca, subgrupo extra-fina, com coloração branca, isenta de sujidades, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. validade mínima de 6 meses da entrega	Pacote	88		5,90	519,20
12	<b>FERMENTO PÓ QUÍMICO</b> , latas de 100g, rotulado conforme legislação Anvisa, com data de fabricação, validade e rótulo. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	Unidade	157		3,96	621,72
13	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> , embalagem de 125g, rotulado conforme legislação ANVISA, com data de fabricação, validade e rótulo. Validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega.	Unidade	30		9,90	297,00
14	<b>DOCE DE LEITE</b> , embalagem 400g, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de	Unidade	290		8,43	2.444,70



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.					
15	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> , com ovos parafuso pacote de 500g, embalagem de polietileno atóxico com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	283		5,10	1.443,30
16	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> , com ovos pacote de 500g, embalagem de polietileno atóxico com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Pacote	283		5,10	1.443,30
17	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> , garrafa de 900ml, não amassadas e sem ferrugem, rotulado conforme legislação da Anvisa, com rótulo com informações do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidade	418		11,30	4.723,40
18	<b>SAL MOÍDO</b> , iodado e refinado, embalagem de 1 kg. Embalado e rotulado conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 1 ano a contar da data	Pacote	240		2,56	614,40



**Governo do Município de Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

	de entrega.					
<b>19</b>	<b>SAGU NATURAL</b> , embalagem de 500g. Especificações: sagu, produto amiláceo extraído e preparado de outros amidos e féculas em forma granulada; Açúcar, anti umectante, sem sabor, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; Com aspecto, cheiro e sabor próprios, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; Acondicionado em embalagens contendo 500g cada.	Pacote	228		8,43	1.922,04
<b>20</b>	<b>COLORAU</b> , extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor e aromas característicos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico; Produto em pó, sem adição de sal, possuindo dados de identificação do produto, marca do fabricante e com prazo de validade mínima de 1 (um) ano. Embalagens de 500g.	Pacote	95		9,57	909,15
<b>CARNES, DERIVADOS E LATICÍNIOS – Entregas conforme as necessidades das escolas, na mesma data do pedido</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>21</b>	<b>APRESUNTADO</b> , sem gordura, fatiado. Fatias finas em embalagem de polietileno atóxico lacrada com 1 Kg, c/ registro no SIM, SIE ou SIF. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade,	Kg	390		25,57	9.972,30



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.					
22	<b>CARNE BOVINA DE SEGUNDA</b> , sem osso e sem nervo, congelada. Embalagens de 1kg, c/ registro no SIM, SIE ou SIF, provido de Alvará Sanitário, embalagem e rótulo conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 6 meses, com devido cuidado de temperatura no transporte.	Kg	310		34,93	10.828,30
23	<b>CARNE MOÍDA BOVINA DE SEGUNDA</b> , congelada, embalagens de 1kg, c/ registro no SIM, SIE ou SIF, provido de Alvará Sanitário. Embalagem e rótulo conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 6 meses, com devido cuidado de temperatura no transporte.	Kg	646		31,53	20.368,38
24	<b>CARNE SUÍNA</b> , sem pele e sem ossos, congelada. Com característica agradável, em embalagens de 1kg, c/ registro no SIM, SIE ou SIF, provido de Alvará Sanitário. Embalagem e rótulo conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 6 meses, com devido cuidado de temperatura no transporte.	Kg	350		26,76	9.366,00
25	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</b> , congelada, carne firme, sem machucados, sem	Kg	670		12,57	8.421,90



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	pele rasgada ou ossos quebrados, c/ registro no SIM, SIE ou SIF, embalagens de 1 kg originais de polietileno atóxico, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Com data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem e registro de inspeção sanitária.					
26	<b>PEITO DE FRANGO SASSAMI</b> , congelado, embalagens de 1kg, c/ registro no SIM, SIE ou SIF, provido de Alvará Sanitário. Embalagem e rótulo conforme legislação da Anvisa. Validade mínima de 6 meses, com devido cuidado de temperatura no transporte.	Kg	315		23,27	7.330,05
27	<b>LÍQUIDO LÁCTEO EM SACOS DE 1 LITRO</b> , com registro no SIM, SIE ou SIF, embalado e rotulado dentro das exigências da Anvisa. Validade deve ser de pelo menos 2 meses a contar da data de entrega.	Unidade	1.670		5,85	9.769,50
28	<b>LÍQUIDO LÁCTEO SEM LACTOSE EMBALAGEM DE 1 LITRO</b> , com registro no SIM, SIE ou SIF, embalado e rotulado dentro das exigências da Anvisa. Validade deve ser de pelo menos 2 meses a contar da data de entrega.	Unidade	251		7,46	1.872,46



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

<b>29</b>	<b>LINGUIÇA SUÍNA</b> , embalagem de 1 kg, com registro no SIM, SIE ou SIF. Embalado e rotulado conforme legislação Anvisa.	Kg	260		22,93	5.961,80
<b>30</b>	<b>QUEIJO FATIADO FRESCO</b> , tipo mussarela, intercalado com plástico, embalagem de 1 kg, com registro no SIM, SIE ou SIF. Embalado e rotulado dentro das exigências da Anvisa. Validade deve ser de pelo menos 2 meses a contar da data de entrega. A empresa fornecedora deverá também ter cuidados em relação à manutenção da temperatura do alimento, de acordo com as regras do fabricante, no momento do transporte e entrega.	Kg	390		40,47	1.578,30
<b>31</b>	<b>LEITE INTEGRAL</b> , tipo C, pasteurizado, embalagem em caixa tetra park de 1 litro constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem e registro de inspeção sanitária.	Unidade	4.760		6,26	29.797,60
<b>32</b>	<b>LEITE INTEGRAL S/LACTOSE</b> tipo C pasteurizado, embalagem em caixa tetra park de 1 litro constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem e registro de inspeção sanitária	Unidade	308		7,13	2.196,04
<b>33</b>	<b>SALSICHA SUÍNA</b> , embalagem de 1 kg, com registro no SIM, SIE ou	Kg	282		17,46	4.923,72





**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	SIF. Embalado e rotulado conforme legislação Anvisa					
<b>FRUTAS E LEGUMES – Entregas conforme as necessidades das escolas, na mesma data do pedido</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
34	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , tipo 1, unidade de tamanho médio, firmes, sem machucados, rachaduras ou perfurações cascas lisas e limpas, não devem ser maduros demais nem verdes. Boa apresentação ao exame visual.	Kg	200		12,47	2.494,00
<b>PÃES – Entregas conforme necessidade das escolas, na mesma data do pedido</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
35	<b>PÃO CACETINHO (FRANCÊS) 50G</b> – com aspecto visoso, crocante. <b>PRODUZIDO NO DIA</b> , contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos).	Unidade	15.700		0,85	13.345,00
36	<b>PÃO DE CACHORRO QUENTE 50G</b> - merenda escolar, data de <b>PRODUÇÃO NÃO SUPERIOR À 2 DIAS DA DATA DE ENTREGA</b> , embalado em pacotes de no mínimo 400g. Contendo no corpo da embalagem especificação dos	Unidade	15.700		0,87	13.659,00



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos);					
--	--	--	--	--	--	--

**3.2** – Os objetos licitados deverão atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

**3.3** – O prazo de validade dos gêneros alimentícios deverá respeitar o exigido na descrição dos mesmos.

**3.4** - Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

**3.5** - A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

**3.6** - A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação (\*).

**3.6.1** - Caso o produto seja de fabricação própria, a licitante **deverá** preencher os campos marca e modelo com a palavra “própria”, a fim de garantir a isonomia e igualdade entre os participantes do certame durante a disputa. Neste caso, a marca e modelo serão especificados somente após a fase de lances e negociação, quando do envio da proposta física readequada, documento solicitado ao vencedor do certame, onde deverá constar a marca e modelo do produto.

**3.7** – O início para entrega das mercadorias será conforme solicitação da SECD e após o recebimento da solicitação/autorização de Compra, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o Dezembro de 2023.

**3.7.1** – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável, no prazo estabelecido na tabela do item 2.1.

**3.7.2** – No momento da entrega dos produtos nos locais mencionados, a licitante **deverá** entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica



## **Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul**

**com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.**

**3.7.3** – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

**3.7.4** – Os endereços para entrega dos produtos, de acordo com a solicitação/autorização emitida são os seguintes:

- A)** E.M.E.F. Santa Teresinha – Av. Fiorentino Bacchi, nº 311, bairro Centro – Telefone: (54) 3343-1844;
- B)** E.M.E.F. Gentil Antonio Tonial – Rua Assis Brasil, nº 228, bairro São Cristóvão – Telefone: (54) 3343-1480;
- C)** E.M.E.F. Assis Brasil – Secção São Pedro, Interior – Telefone: (54) 996709556;
- D)** E.M.E.F. Eldy Maria Pansera – Av. Rio Branco, nº 1527, bairro Centro – Telefone: (54) 3343-1344;
- E)** E.M.E.F. Oreste Agostinetto – Secção São Geraldo, Interior – Telefone: (54) 999786766;
- F)** E.M.E.I. Tia Salete – Rua Olegário Machado, nº 181, bairro São Cristóvão – Telefone: (54) 3343-2988;
- G)** E.M.E.I. Tia Noêmia – Rua Fernando Ferrari, nº 360, bairro Vila Jardim – Telefone (54) 3343-2500;
- H)** E.M.E.I. Mundo Encantado – Rua Expedicionário Antônio Laskoski, nº 81, bairro São José Operário – Telefone: (54) 3343-3103;
- I)** E.M.E.I. Nona Amábile – Rua Remigio Tondo, nº 102, bairro Giusti – Telefone (54) 999296734;
- J)** APAE – Rua Eugenio Bernardi, nº 64, bairro Centro – Telefone: (54) 3343-3574.

Sananduva RS, 17 de janeiro de 2023.

**LUCIANA M. CRESTANI**  
*Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos*